



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE DIRETRIZES PARA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
SAÚDE RURAL NO MUNICÍPIO DE
FAMA-MG.**

O Sr. Alexandre Eller de Souza, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe diretrizes para implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Fama, com objetivo geral de promover assistência em saúde à população rural.

Parágrafo Único: São objetivos específicos do Programa realizar atendimentos médicos e laboratoriais à população que reside na Zona Rural, viabilizando o atendimento e a orientação médica no campo do diagnóstico, controle, orientação, distribuição de medicamentos, tratamento e prevenção de doenças.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

- I. Realizar atendimentos médicos e coleta de exames nas localidades rurais do Município;
- II. Promover orientação médica, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural de Fama;
- III. Promover atendimento itinerante de saúde na área rural do Município de Fama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

- IV. Orientar à população rural sobre o manuseio correto de defensivos agrícolas e demais procedimentos e cuidados com a saúde relacionados ao dia a dia da vida no campo;
- V. Contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações do campo, desenvolvendo ações integrais voltadas para a saúde do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, do homem e do trabalhador;
- VI. Reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo, advindos do risco ergonômico do trabalho no campo e da exposição contínua aos raios ultravioleta;
- VII. promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde das populações do campo e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção;
- VIII. apoiar a expansão da participação das representações da população do campo nos espaços de gestão participativa em saúde;
- IX. Viabilizar parcerias no setor público e privado com o objetivo de fortalecer as ações saúde para população do campo;
- X. Desenvolver ações de educação para os trabalhadores de saúde, voltadas para as especificidades de saúde da população do campo.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal promoverá atendimentos periódicos em diferentes localidades rurais do Município de Fama.

Parágrafo único: Os locais dos atendimentos mencionados no *caput* deste artigo serão divulgados com antecedência mínima de 10 dias sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação existentes no município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Fama.

Art. 4º. Fica a Coordenadoria do Saúde Rural responsável por organizar e gerir a limpeza dos locais de atendimento, bem como a demanda de materiais, primando sempre pela qualidade do atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fama, 20 de março de 2025.


ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal

Declaração

Declaro que este decreto, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.